

## Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

PORTARIA JUCEES Nº 029/2018  
ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, a Sra Leticia Rangel Serrão Chieppe, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, inciso XVII, do Decreto 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei 8.934, de 18/11/94 e de acordo com a Lei nº 10.784 de 18 de dezembro de 2017, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2018, a Portaria nº SEP 37-R, de 26 de dezembro de 2017, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R de 12 de março de 2014, alterada pelo Decreto nº 3.676-R, de 19 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

**RESOLVE:**

**1º - ANULAR** parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) previsto no Termo de Cooperação nº 001/2017 na forma a seguir especificada:

**I. CRÉDITO ANULADO**

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:		220202		UG Favorecida:		350208		
Esfera	Código		Especificação	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
1	22202	23.122.0013.2070	Administração da Unidade	0271	339039	220202	Não definido	R\$ 13.580,86

**2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE**

Vitória, 13 de junho de 2018

Leticia Rangel Serrão Chieppe  
PRESIDENTE DA JUCEES

Protocolo 404564

**PORTARIA JUCEES  
Nº 0030/2018**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 247 da Lei Complementar nº 46/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** nos termos do art. 249, "caput" e seus parágrafos 1º, 2º e 4º, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **Comissão de Sindicância Investigativa** para apurar as possíveis irregularidades ocorridas com entrada de servidores sem AUTORIZAÇÃO PRÉVIA nas dependências da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES na data de 1º de junho de 2018 (sexta-feira), estando a autarquia fechada "ponto facultativo", por meio do Decreto Nº 795-S, de 31 de maio de 2018, publicado em edição extra do DIO/ES em 31/05/2018, conforme consta no processo SEP nº 82277249.

**Art. 2º - A Comissão de Sindicância Investigativa** será constituída pelos servidores efetivos, Alberto Victor de Mendonça Alves - matrícula funcional nº 3450180, Taurion Pimentel Junior - matrícula funcional nº 3455262 e José Márcio Barcelos Muniz - matrícula funcional nº 2498596.

**Parágrafo Primeiro - O servidor Alberto Victor de Mendonça Alves - matrícula funcional nº 3450180,** responderá pela presidência desta comissão.

**Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias,** para a conclusão desta **Sindicância Investigativa,** a contar da data da instalação dos trabalhos podendo ser este prazo prorrogado desde que haja motivo que justifique, mediante autorização da autoridade que determinou a abertura da sindicância.

**Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Vitória, 13 de junho de 2018  
Leticia Rangel Serrão Chieppe  
Presidente da JUCEES  
Protocolo 404565

**Secretaria de Estado da Saúde  
- SESA -**

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/ES TRIÊNIO 2018/2021

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES HABILITADAS EM CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL E CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS ELEITORAIS.**

A **Comissão Eleitoral responsável pela eleição para Conselho Estadual de Saúde - CES/ES - 2018/2021,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CES 1039/2018 e com base na Lei Estadual Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Estadual Nº 10.598 de 08 de dezembro de 2016, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E A RELAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES HABILITADAS EM CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL** com vistas à escolha dos membros para compor o colegiado do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, para o triênio de 2018/2021, conforme estabelecido no Artigo 12, do Regimento Eleitoral.

**Art. 1º - Foram INDEFERIDOS** os pedidos de Impugnação formulados pelas entidades abaixo relacionadas:

**I - Representantes dos Usuários****dos Serviços de Saúde:**

- ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - ACAPEMA - **INDEFERIDO**
- ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **INDEFERIDO**
- ASSOCIAÇÃO SOCIAL NACIONAL - ASN - **INDEFERIDO**
- FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **INDEFERIDO**
- FORÇA SINDICAL ESPÍRITO SANTO - **INDEFERIDO**
- INSTITUTO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DE CARÊNCIA ESCOLAR E SOCIAL - INECES - **INDEFERIDO**
- SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DO ESPÍRITO SANTO - **INDEFERIDO**
- SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS DO ESPÍRITO SANTO - **INDEFERIDO**
- SINDICATO DOS SERVIDORES DO ENSINO PÚBLICO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - SINPEFES - **INDEFERIDO**
- MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA - **INDEFERIDO**
- SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS - SINTAPI - **CUT-INDEFERIDO**
- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CIMENTO, CAL E GESSO, LADRILHOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO DA CONSTRUÇÃO, AZULEJOS E PISOS, PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRETÁRIOS, PRODUTOS CERÂMICOS REFRETÁRIOS, PORCELANS, LOUÇAS, SANITÁRIOS DE CERÂMICAS, ARGAMASSAS E ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS

DE CONCRETO ARMADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRACICAL - **INDEFERIDO**

**II-Representantes dos Trabalhadores na Área de Saúde:**

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDACSE-ES - **INDEFERIDO**
- SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDSAÚDE-ES - **INDEFERIDO**
- SINDICATO DOS AUXILIARES, TÉCNICOS, TECNÓLOGOS EM RADIOLOGIA E EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, VETERINÁRIOS E CASA DE SAÚDE QUE ATUAM COM TECNOLOGIA EM IMAGEM DIAGNÓSTICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **INDEFERIDO**
- SINDICATO DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM - **INDEFERIDO**

**Art.2º - Divulgar a RELAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES HABILITADAS** para disputar o processo eleitoral para a escolha de membros para o Conselho Estadual de Saúde:

**I - Representantes dos usuários dos Serviços de Saúde:**

- FEDERAÇÃO DAS APES DO ESPÍRITO SANTO - **DEFERIDO**
- CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - **DEFERIDO**
- FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MOREADORES E MOVIMENTOS POPULARES DO ESPÍRITO SANTO - FAMOPES - **DEFERIDO**
- GRUPO DE PORTADORES DE DOENÇAS REUMÁTICAS DO ESPÍRITO SANTO -GRUPAES - **DEFERIDO**

Vitória (ES), Quinta-feira, 14 de Junho de 2018.

MOVIMENTO ORGANIZADO DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO - MOSAV - DEFERIDO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO - SINDIUPES - DEFERIDO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS DO ESPÍRITO SANTO - ASSOPAES - DEFERIDO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FETAES - DEFERIDO

UNIÃO DOS CEGOS D. PEDRO II - UNICEP - DEFERIDO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTESES - DEFERIDO

SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - SINTAP - DEFERIDO

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADA, PONTES, PAVIMENTAÇÃO E TERRA PLANAGEM - SINTRACONST - DEFERIDO

**II - Representantes dos trabalhadores na área de saúde:**

SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESPÍRITO SANTO - DEFERIDO

SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DEFERIDO

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIENFERMEIROS - DEFERIDO

SINDICATO DOS PSICÓLOGOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDPSI-ES - DEFERIDO

SINDSAUDEBUCAL-ES: SINDICATO DOS TÉCNICOS EM HIGIENE DENTAL (THD), TÉCNICOS E AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICOS E AUXILIARES EM PRÓTESE DENTÁRIA, TRABALHADORES EM ODONTOLOGIA, PÚBLICO OU PRIVADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DEFERIDO

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINFES - DEFERIDO

SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINODONTO - DEFERIDO

SINDICATO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO DO ES - FEHOFES - DEFERIDO

**Art.3º** - Ficam convocadas os Representantes das Entidades Habilitadas, indicados no Requerimento de Inscrição, para comparecerem à Assembleia Eleitoral de seu segmento,

**III - Representantes dos hospitais públicos, filantrópicos ou privados contratados ou conveniados ao SUS:**

FEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO DO ES - FEHOFES - DEFERIDO

**Art.3º** - Ficam convocadas os Representantes das Entidades Habilitadas, indicados no Requerimento de Inscrição, para comparecerem à Assembleia Eleitoral de seu segmento,

conforme calendário abaixo:

**I** - 18 de junho de 2018 - 14 horas: Assembleia das Entidades Sindicais Representantes dos Trabalhadores da Saúde no auditório da SESA, localizado na Rua Maria Judith Tovar Varejão, nº 225 - Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá - Vitória/ES).

**II** - 19 de Junho de 2018 - 14 horas: Assembleia dos Movimentos e Entidades Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde no auditório da SESA localizado na Rua Maria Judith Tovar Varejão, nº 225 - Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá - Vitória/ES).

**III** - 20 de Junho de 2018 - 10 horas: Assembleia dos Prestadores de Serviços de Saúde na área complementar do Sistema Único de Saúde: sala de Videoconferências da SESA localizado na Rua Maria Judith Tovar Varejão, nº 225 - Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá - Vitória/ES).

**Art.4º** - Haverá tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da assembleia de eleição. Passado este período, não será permitido o acesso ao local da assembleia.

**Art. 5º** - Cada representante de entidade inscrito deverá apresentar-se à Comissão Eleitoral munido de documento original de identificação com foto; assinar a listagem de respectivos representantes das entidades, órgãos e/ou instituições concorrentes.

**Art.6º** - Os representantes da Instituição ou Entidade que não comparecer à Assembleia Eleitoral de seu segmento dentro do prazo estabelecido e ou não apresentar os documentos exigidos no edital Eleitoral não poderá participar da Plenária Eleitoral e a Instituição ou Entidade estará automaticamente excluída do Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde do ES.

**Art.7º** - A participação na Plenária Eleitoral é requisito obrigatório para concorrer à vaga. Os trabalhos terão início em horário estabelecido em Edital com a apresentação das entidades inscritas no pleito, em seguida será realizada a eleição e após, a apuração dos votos.

**Art.8º** - Poderão participar das assembleias de eleição, além da Comissão Eleitoral, e como observadores externos, os membros do Ministério Público Estadual e Federal, membros do Conselho Nacional de Saúde e da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 9º** - Havendo entidades habilitadas a concorrer, em número igual ao número de vagas a serem disputadas; será dispensável a realização da respectiva assembleia específica e, as mesmas serão declaradas eleitas por aclamação.

**Art.10º** - O resultado final da eleição será divulgado em Edital

a ser afixado na sede do Conselho Estadual de Saúde do ES e publicado no Diário Oficial do ES.

Vitória, 13 de junho de 2018.

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Eleitoral Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

**Protocolo 404328**

**PORTARIA Nº 252-S, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE**

**EXONERAR**, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ELZA TRAVAGLIA BONANDE**, Número Funcional 535695, do Cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar B, de Recepção e Informação, do Centro de Atendimento Psiquiátrico Dr. Aristides Alexandre Campos, referência QC-01, da Secretaria de Estado da Saúde.

Vitória, 13 de junho de 2018.

**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 404299**

**PORTARIA Nº 255-S, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 82123047/2018/SESA,

**RESOLVE**

**Art.1º - ALTERAR**, em seu artigo 1º, a portaria nº 218-S, de 21 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial de 22/05/2018, que designou servidores, para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do **CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, da Secretaria de Estado da Saúde, para excluir e incluir:

	FUNÇÃO	NOME	Nº FUNCIONAL
EXCLUIR	COORDENADOR	ROSIANE CAZELI BARBOSA	576983
	MEMBRO	ROSIMARA LOUREIRO DE OLIVEIRA	1587110
INCLUIR	COORDENADOR	ROSIMARA LOUREIRO DE OLIVEIRA	1587110
	MEMBRO	ROSIANE CAZELI BARBOSA	576983

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 13 de junho de 2018

**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 404384**

**PORTARIA Nº 256-S, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 82123047/2018/SESA, e,

**CONSIDERANDO**